



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.cachoeiro.es.gov.br

ANO LI - Cachoeiro de Itapemirim - sexta-feira - 11 de agosto de 2017 - Nº 5397

## PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### DECRETO Nº 27.162

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 20.241 DE 20 DE OUTUBRO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Memorando de Seq. nº 2-12903/2017, da SEME,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O inciso III do artigo 1º, do Decreto nº 20.241, de 20 de outubro de 2009, alterado pelo Decreto nº 26.867, de 05 de abril de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

(...)

III - Representantes do Poder Executivo:

(...)

Representantes do Poder Executivo (SEMDES):

Titular: Maria José Cypriano da Silva

Suplente: Viviane Souza Lannes Cardozo

(...)”

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 26.949/17.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de agosto de 2017.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 27.163

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE CARGOS EM COMISSÃO OU FUNÇÕES GRATIFICADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os respectivos cargos em comissão ou funções gratificadas, em conformidade com os padrões de remuneração citados, lotados nas Secretarias Municipais abaixo relacionadas, a partir desta data, fixando-lhes os vencimentos mensais estabelecidos na Lei Municipal nº 6.450, de 28/12/2010:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO/ FUNÇÃO GRATIFICADA	PADRÃO	LOTAÇÃO
RENATA PENHA VIANA MALEK	Gerente Administrativa	FG-TA2	SEMUTHA
THIAGO DA SILVA DUARTE	Coordenador de Lazer e Qualidade de Vida	PC-TA3	SEMESP

**Art. 2º** Exonerar, a pedido, da respectiva função gratificada, a servidora mencionada abaixo, a partir desta data.

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
LISANGELA MENDES DA SILVA SANTANA	Gerente Administrativa	FG-TA2	SEMUTHA

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de agosto de 2017.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 27.164

INSTITUI CENTRO INTEGRADO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS “NEWTON BRAGA” NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 11 da Lei Municipal 6450, de 28 de dezembro de 2010, que fixa as competências da

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL****VICTOR DA SILVA COELHO**

Prefeito Municipal

**JONAS NOGUEIRA DIAS JUNIOR**

Vice – Prefeito

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim  
 Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos  
 Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro  
 Cachoeiro de Itapemirim – ES  
 E-mail: pmci.diario.oficial@gmail.com

PUBLICAÇÕES E CONTATOS	(28) 3521-2001
DIÁRIO OFICIAL	(28) 3522-4708

Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** as ações previstas na Meta 6 do Plano Municipal de Educação, aprovado nos termos da Lei nº 7217, de 26 de junho de 2015, que cuida da Educação em Tempo Integral;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 26.592, que disciplina o repasse de recursos financeiros destinados à educação em decorrência de atuação do MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - por sua Procuradoria Regional do Trabalho da 17ª região em Cachoeiro de Itapemirim, com a finalidade de combate ao trabalho infantil e proteção à criança e ao adolescente em risco social.

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto 25.480, de 08 de julho de 2015, que resultou em reestruturação pedagógica e administrativa na rede municipal de educação de Cachoeiro de Itapemirim, com dimensionamento do quadro de servidores e otimização dos espaços destinados à educação pública;

**CONSIDERANDO** que resultou da sobredita reestruturação a constatação de que a Escola Municipal de Educação Básica “Newton Braga” descaracterizou-se como espaço destinado à unidade de ensino, dado o reduzido número de alunos que foram remanejados para a Escola Municipal de Educação Básica “Anacleto Ramos”;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar ao espaço físico da referida unidade de ensino destinação adequada e útil às atividades educacionais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituído o Centro Integrado de Atividades Educacionais “Newton Braga”, por transformação da Escola Municipal de Educação Básica “Newton Braga”, e que passa a integrar o Sistema Municipal de Ensino, como unidade operacional de educação infantil e do ensino fundamental, a que se refere o inciso II, artigo 13 da Lei 4962, de 21 de dezembro de 2012.

**Parágrafo único.** Poderá ser utilizada a denominação de CIAE “Newton Braga” para identificar o Centro Integrado de Atividades

Educacionais “Newton Braga”.

**Art. 2º** O CIAE “Newton Braga” é equiparado à unidade de ensino de quarta categoria e funcionará sob a direção de um gestor escolar, a quem compete, dentre outras atribuições, zelar para a consecução dos objetivos de desenvolvimento, fomento e apoio à educação básica, nos termos deste Decreto.

**Art. 3º** Ficará sob responsabilidade do CIAE “Newton Braga” o funcionamento das Fanfarras “José Taveira” e “Juracy Magalhães”, sem perda do vínculo às respectivas unidades das quais se originaram e lhes dão identidade, assegurada, entretanto, a participação de alunos das demais unidades de ensino da rede municipal.

**Art. 4º** O CIAE “Newton Braga” ofertará estímulos adicionais de socialização e cognição, em turno alternado, segundo os propósitos da Educação em Tempo Integral para alunos das seguintes unidades de ensino:

- EMEB “Anísio Vieira de Almeida Ramos”;
- EMEB “Anacleto Ramos”;
- EMEB “Galdino Theodoro da Silva”;
- EMEB “Luiz Marques Pinto”;
- EMEB “Padre Gino Zatelli”;
- EMEB “Prof. Florisbello Neves”;
- EMEB “Prof. Athayr Cagnin”.

**Parágrafo único.** Atendida a demanda, poderá o CIAE “Newton Braga” estender a oferta às demais unidades de ensino da rede pública municipal, primando sempre pela qualidade das atividades desenvolvidas.

**Art. 5º** As atividades cognitivas a serem desenvolvidas no CIAE “Newton Braga” serão ofertadas em atendimento a demanda compatível, com projetos previamente aprovados pela Secretaria Municipal de Educação, através da Subsecretaria de Educação Básica, compreendendo ações que primem pelo atendimento às políticas educacionais vigentes.

**Parágrafo único.** A especificação dos alunos participantes, os objetivos de ensino, conteúdos a serem ministrados, bem assim o quantitativo de horas, constarão dos respectivos projetos das atividades.

**Art. 6º** Sem prejuízo da competência do Centro de Referência, Pesquisa e Capacitação do Professor de Educação Básica “Dr. Dirceu Cardoso”- CECAPEB, fica assegurado ao CIAE “Newton Braga”, no que tange à estrutura física, de pessoal e mobiliário adequados, atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação com formações, cursos e palestras de curta duração e público-alvo reduzido.

**§ 1º.** O CIAE “Newton Braga” terá seu horário de funcionamento diurno fixado pela Secretaria Municipal de Educação, podendo, excepcionalmente, ser autorizado seu funcionamento em horário noturno, mediante justificativa.

**§ 2º.** A aprovação pela Secretaria Municipal de Educação de projeto a ser desenvolvido no CIAE “Newton Braga”, contendo descrição de horário da atividade, servirá de autorização para realização no horário nele previsto, dispensando outras justificativas.

**Art. 7º** Autoriza-se a instalação nas dependências do CIAE “Newton Braga”, dos Conselhos Municipais ligados a Educação, podendo utilizar de sua estrutura, visando o pleno funcionamento.

**Art. 8º** Compete a Secretaria Municipal de Educação adotar as medidas que se fizerem necessárias ao pleno funcionamento do CIAE “Newton Braga”.

**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 26.211, de 22 de junho de 2016.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 10 de agosto de 2017.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 598/2017**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA AUTOCONDUÇÃO.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE TRANSPORTES** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº. 26.696/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder aos servidores municipais constantes na relação abaixo, autorização para Autocondução, nos termos do artigo 13, §§ 2º a 6º do Decreto nº. 22.289/2011.

NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO	SEQ. Nº
BRUNO MACHADO PEREIRA	SEMUS	01/08/2017 a 01/10/2017	02-12223/17
RAPHAEL BARRETO DA SILVA	SEMUS	01/08/2017 a 01/10/2017	02-12223/17
JOÃO LUIZ REZENDE AVELAR JUNIOR	SEMUS	01/08/2017 a 01/10/2017	02-12223/17
FRANCISCO PEREIRA MIRANDA	SEMUS	01/08/2017 a 01/10/2017	02-12223/17
EDMILSON TEIXEIRA DOS SANTOS	SEMUS	01/08/2017 a 01/10/2017	02-12223/17

**Art. 2º** A Autocondução somente poderá ser exercida quando comprovada a indisponibilidade de motorista para cumprir a função.

Cachoeiro de Itapemirim, 1º de agosto de 2017.

**ALEXANDRO DA VITORIA**  
Secretário Municipal de Gestão de Transportes

**PORTARIA Nº 605/2017**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE ESPECIALIZAÇÃO ACADÊMICA.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 26.677/2017, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº. 1 - 28.596/2016,

**RESOLVE:**

Considerar autorizado ao servidor municipal **CARLOS AUGUSTO SILVA MOREIRA**, Enfermeiro, lotado na SEMUS, a concessão de 5% (cinco por cento) referente a gratificação de especialização acadêmica, a partir de 19 de agosto de 2016, em conformidade com o artigo 33, inciso I da Lei nº. 6.095/2008.

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de agosto de 2017.

**RODRIGO MAGNAGO DE HOLLANDA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos

**PORTARIA Nº 610/2017**

**DISPÕE SOBRE O GRUPO GESTOR LOCAL DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 26.685/2017, tendo em vista o que consta no Decreto nº 24.077/2013, **resolve:**

**Art. 1º** Instituir o Grupo Gestor Local e designar seus representantes titulares e suplentes para o Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola de Pessoas com Deficiência de 0 a 18 anos, Beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social - Programa BPC na Escola e definir as ações e estratégias operacionais com base no propósito de fortalecer o trabalho intersetorial, ficando a sua composição da seguinte forma:

**I – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES Assistência Social**  
Titular: Mariani Souza Silva  
Suplente: Viviane Souza Lannes Cardozo

**Direitos Humanos**  
Titular: Marcelo Favero de Oliveira

**II – Secretaria Municipal de Educação – SEME**  
Titular: Liége de Oliveira de Avelar Pitanga  
Suplente: Karla Ferraço Nassif

**III – Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS**  
Titular: Lillian de Souza Vieira  
Suplente: Maria de Jesus Mello

**Art. 2º** O Grupo Gestor Local será coordenador por **Mariani Souza Silva**, Gerente da Proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.

**Art. 3º** A equipe técnica responsável pela aplicação do Questionário para a Identificação das Barreiras para o Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência, Beneficiárias do BPC, será coordenada por **Viviane Souza Lannes Cardozo**, Assistente Social do Setor de BPC – Benefícios de Prestação Continuada, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 468, de 13 de junho de 2017.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de agosto de 2017.

**MÁRCIA CRISTINA FONSECA BEZERRA**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

**PORTARIA Nº 614/2017****DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DE SERVIDORES.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS**, do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 26.677/2017,

**RESOLVE:**

Considerar autorizada a transferência de lotação dos servidores municipais abaixo mencionados, para as referidas secretarias, a partir das seguintes datas.

SERVIDOR	SECRETARIA	A PARTIR DE	SEQ. Nº
ALEXON SOARES CIPRIANO	SEMO	04/07/2017	2 – 12.517/2017
CELY MOREIRA DIAS	SEMSUR	12/07/2017	2 – 11.406/2017
EDNÉIA EVANIR ALTOÉ ARCHANJO	SEMDEF	04/07/2017	2 – 12.490/2017
FABÍOLA CRISTINA GARDIOLI DE CARVALHO	SEMUS	02/08/2017	2 – 12.490/2017
JARBAS CABELLINO	SEMESP	12/05/2017	2 – 10.567/2017
JONAS VIEIRA FELICIANO	SEMDEF	03/07/2017	2 – 12.490/2017
LUCIENE MOURA TAVARES	SEMDURB	19/07/2017	2 – 11.652/2017

Cachoeiro de Itapemirim, 07 de agosto de 2017.

**RODRIGO MAGNAGO DE HOLLANDA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos

**PORTARIA Nº 617/2017****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE ESPECIALIZAÇÃO ACADÊMICA.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 26.677/2017, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº. 1 - 2918/2016,

**RESOLVE:**

Considerar autorizado à servidora municipal **ALESSANDRA ALVES CASSOLI**, Psicólogo, lotada na SEMDES, a concessão de 5% (cinco por cento) referente a gratificação de especialização acadêmica, a partir de 1º de fevereiro de 2016, em conformidade com o artigo 33, inciso I da Lei nº. 6.095/2008.

Cachoeiro de Itapemirim, 07 de agosto de 2017.

**RODRIGO MAGNAGO DE HOLLANDA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos

**PORTARIA Nº 618/2017****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO ASSIDUIDADE.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 26.677/2017, resolve:

Considerar autorizado aos servidores municipais abaixo mencionados, vinte e cinco por cento (25%) de acréscimo no valor do vencimento do cargo de que são ocupantes a título de **gratificação assiduidade**, em caráter permanente, nos termos dos Artigos 75, 76 e 148, da Lei nº. 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	DECÊNIO	A PARTIR DE	PROT. Nº
ADRIANO COCK	SEMASI	2006/2016	20/01/2017	1983/2017
DOMINGOS JOSE DA SILVA	SEMUI	2006/2016	10/03/2016	7994/2016
EDISON JOSÉ DOS SANTOS	SEMASI	2001/2011	20/01/2017	1985/2017
ELIMÁRIO SOARES DE OLIVEIRA	SEMSUR	2005/2015	01/11/2015	25.772/2015
LUCIANA BRITO DO NASCIMENTO	SEMSUR	2005/2015	01/01/2016	42.549/2015
VALÉRIA MALACARNE ZANETTE	SEME	2001/2011	09/06/2017	19.845/2017

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de agosto de 2017.

**RODRIGO MAGNAGO DE HOLLANDA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos

**PORTARIA Nº 623/2017**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar sem efeito, a partir desta data, a gratificação concedida às servidoras relacionadas abaixo, através da Portaria nº 602/2017, conforme segue:

SERVIDORA	MATRÍCULA
MIRIAM CRISTINA GASPARINI	2210
RENATA PENHA VIANA MALEK	36798

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de agosto de 2017.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 624/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Retificar as Portarias nº 591/2017, 602/2017, 607/2017 e 613/2017, que tratam da concessão de gratificação a servidores municipais, passando a vigorar com efeitos *a partir de 01 de setembro de 2017*, em virtude do período de férias durante o mês de agosto de 2017, para os seguintes servidores:

Servidor	Matricula	Portaria nº
ADEIR BRUGNARA	10171	591/2017
EDIVAL ARAUJO CARVALHO	14389	
CELÍDIO BARBOSA	12117	
TADEU PERON MOYSES UELLE	29366	602/2017
DANIELE ANDRADE DA SILVA	37673	
JOSÉ MARIA DE FREITAS	14218	
CHRISTIANO DOS REIS SERENO	10205	
DANIELLY BRANDAO TAVORA PORTO	34305	607/2017
ANDRE ALVES	29449	
DOUGLAS MAIA FREITAS AGUIAR	29180	
FABIO LUIZ DE ALMEIDA	29669	
FABRICIO HONORATO DE SOUZA	29670	
MARTA LIMA DOS SANTOS	29443	
EDMAR LUIZ BERNARDO NASCIMENTO	29500	
VALDIR GOMES DA SILVA	01921	
ANTONIO LUIZ XAVIER DO ROZARIO	10375	613/2017
IZAIAS NICACIO DE OLIVEIRA	29611	

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de agosto de 2017.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**CONTRATADA:** INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – IBAM.

**OBJETO:** Renovação de permissão para acesso aos serviços de consulta oferecidos pelo Instituto, pelo período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Procuradoria Geral do Município – PGM.

**VALOR:** R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

**RESPALDO:** Lei nº 8.666/93, Art. 25, Caput.

**PROCESSO:** Prot. Nº 1-21.815/2017.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**ERRATA EDITAL Nº 005/2017**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PARQUE DE DIVERSÕES

No edital nº 005/2017, publicado no diário oficial do dia 08 de agosto de 2017, no capítulo 1 no item “1.1”, onde se lê “O presente edital tem como objeto o credenciamento de interessados em obter a concessão de autorização do espaço no Parque de Exposições “Carlos Caiado Barbosa”, no período de 14 de Setembro a 16 de Setembro de 2017 para realização da 34ª Feira da Bondade”, leia-se “O presente edital tem como objeto o credenciamento de interessados em obter a concessão de autorização do espaço no Parque de Exposições “Carlos Caiado Barbosa”, no período de 15 de Setembro a 17 de Setembro de 2017 para realização da 34ª Feira da Bondade”.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de Agosto de 2017.

**FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS**  
Secretária Municipal de Cultura

**ATA**

Ata da 47ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Política Cultural de Cachoeiro de Itapemirim

Ao décimo dia do mês de julho de dois mil e dezessete, às dezesseis horas e quarenta e um minutos, realizou-se no Palácio Bernardino Monteiro, situado na Pça. Jerônimo Monteiro - Cachoeiro de Itapemirim/ES, a quadragésima sétima Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Política Cultural de Cachoeiro de Itapemirim, com a presença dos Conselheiros: Sergio Damião Sant’Anna Moraes – Literatura; Talita Miranda Ribeiro – Artes Cênicas; Klédison Alan Ramos – Cinema, Vídeo e Cultura Digital; Isabella Ferreira Dias – Dança; Gabriel Arthur de Oliveira Teixeira – Dança; Gírlan Guidute Oliveira – Artes Plásticas; Leandro de Queiroz Di Giorgio – CAU; Fernanda Maria Merchid Martins – Secretaria Municipal de Cultura; Valquiria Rigon Volpato – Secretaria Municipal de Cultura; Deleon Pereira de Souza – Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Sebastião Ricardo Carvalho Moreira - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; Lincoln Salles – Cultura Popular; Alessandra Cipriano Taliuli Sad Vieira – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano; Anete de Oliveira Lacerda – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; e os convidados: Cleiverson Pinheiro – Grupo ELA de Teatro; “Beto” - Cine Clube Jece Valadão. Deu-se início à reunião com a fala da conselheira Valquiria explicando acerca da mudança de local da reunião, bem como a impossibilidade da reunião na data pré-convencionada e, ainda, questionando aos conselheiros se o horário da reunião permaneceria o mesmo, tendo em vista que a Administração Pública está funcionando em novo horário. Quanto ao horário, todos concordam que permaneça o mesmo. Já quanto ao local da reunião, Anete sugere que retorne à sede da SEMCULT, por motivos de locomoção. Os demais conselheiros entendem que as reuniões podem voltar a serem realizadas no Palácio e, assim, já deliberaram que a próxima acontecerá no Palácio Bernardino

Monteiro. Valquiria retoma a palavra e apresenta os pontos de pauta. Inicia com o processo n.º 1989976/2012, que trata sobre licença para construção unificada próximo ao Museu Ferroviário, conforme deliberação em reunião anterior. Leandro assume o tema e faz leitura de seu parecer técnico, que conclui pela possibilidade de execução da obra, isto porque a mesma não interfere no cone de visão do bem tombado, tão pouco sob outros aspectos, vez que a obra está situada na rua superior ao Museu Ferroviário e, ainda, do outro lado; bem distante do patrimônio público. O conselheiro Sérgio esclarece dúvidas sobre quem é o proponente do projeto, ao que Leandro responde ser o Senhor Ronaldo Luiz Légora. Os conselheiros, por unanimidade, acolhem o parecer apresentado pela CAU. A conselheira Valquiria encaminha para o ponto seguinte, que versa sobre reparação estrutural do Espaço Cultural Nelson Sylvan / Centro Operário e de Proteção Mútua. Em seguida, oportuniza a palavra aos convidados Cleiverson e Beto, que iniciam a exposição fática do tema. Cleiverson fala que o Grupo ELA de Teatro foi contemplado com edital da Secretaria de Estado da Cultura e que, após entendimento entre esta e aquela secretarias, o Grupo decidiu pela aplicação do valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) em reparos estruturais de emergência no Centro Operário (mesmo não sendo este o objeto inicial do projeto contemplado), isto porque, intempéries climáticas e o decurso do tempo, onfederam as estruturas do local, de tamanha forma que, por segurança, precisou ser interditado, situação na qual permanece até o momento. Assim, por se tratar de patrimônio tombado, o Grupo ELA de Teatro, trouxe ao conselho o objetivo do investimento, para que este possa opinar sobre a possibilidade ou não de execução da obra reparatória. Beto frisa a importância daquele espaço e ainda reforça que mantê-lo aberto é de interesse público. Fernanda fala que, infelizmente, o valor disponibilizado pelo Grupo ELA é insuficiente para a reparação total, contudo já será de grande valia e poderá, inclusive, fazer parte da obra final que se espera seja lá realizada. Informa, ainda, que foi cadastrado junto ao SICONV projeto que visa captação de recurso, aproximadamente, R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), para restauração total do espaço. Fernanda sugere que a restauração prévia já faça parte do projeto final e, assim, pede que Leandro e o engenheiro / arquiteto da SEMO sejam “fiscais” nesse momento da obra. Talita indaga sobre a contrapartida que o Grupo ELA destinará à SECULT no que se refere ao projeto contemplado? Cleiverson explica que a SECULT, em contato com o Grupo, já sanaram tal questão. Isabella informa que a ASTECA já quis fazer outras obras reparatórias e não pôde, por ser o patrimônio bem tombado. Talita diz que a ASTECA investiu cerca de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) no espaço e que foi insuficiente. Sérgio questiona se o valor investido não irá se perder no montante da obra, isto porque pequenas intervenções serão insuficientes para sanar todos os problemas de infraestrutura. Beto explica que a intervenção é emergencial. Ricardo fala sobre aplicar o valor em algo que ficará já na planilha de reforma futura, ou seja, que faça parte do projeto. Sérgio é firme ao dizer que o conselho somente deverá aprovar os reparos mediante parecer técnico. Talita comenta sobre o novo espaço em que a ASTECA está desenvolvendo suas atividades e diz porque tiveram de sair do Centro Cultural Nelson Sylvan. Afirma que a ASTECA já usou valores recebidos através de editais da SECULT para promover melhorias no local. Leandro diz que a obra é estrutural e que quer ir até lá para vistoriar e emitir parecer. O conselho, por fim, entende que sem parecer técnico não há como se posicionar. Valquiria comenta sobre o assunto e diz que, caso haja parecer técnico antes da próxima reunião ordinária, será marcada reunião extraordinária para tratativas exclusivas do tema. Sérgio se disponibiliza para acompanhar Leandro durante a vistoria. Talita lembra que há notificação por parte do Corpo de Bombeiros, que também impede o funcionamento. Valquiria entrega a palavra aos conselheiros para assuntos gerais,

informações e convites. Gabriel aproveita para convidar os presentes para a peça “De Toda Forma é Amor”, a se realizar no dia onze de julho, às dezenove e trinta horas, no Teatro Municipal Rubem Braga, e que esta apresentação é beneficente, pois o valor arrecadado em bilheteria será destinado à confecção de figurino para a peça “Cinderella”, que estreará em agosto, tratando-se de um projeto social. Talita diz que o novo espaço astecano poderá se tornar um “centro cultural” e faz convites aos artistas interessados nessa nova parceria. Faz, ainda, convite para a ação sócio-cultural que acontecerá na nova sede da ASTECA, no dia quinze de julho, onde os convidados irão pintar a fachada do prédio. Convida a todos para a inauguração da sede que será no dia cinco de agosto, às vinte horas. Valquiria encerra a reunião às dezessete horas e quarenta e dois minutos. Eu, Valquiria Rigon Volpato, Conselheira representante da SEMCULT, lavro a presente Ata, que vai assinada por mim, e por todos os Conselheiros presentes. Cachoeiro de Itapemirim, dez de julho de dois mil e dezessete.

- 1 – Sergio Damião Sant’Anna Moraes: \_\_\_\_\_
- 2 – Talita Miranda Ribeiro : \_\_\_\_\_
- 3– Klédison Alan Ramos: \_\_\_\_\_
- 4 – Lincoln Salles: \_\_\_\_\_
- 5 – Isabella Ferreira Dias: \_\_\_\_\_
- 6 – Gabriel Arthur de Oliveira teixeira: \_\_\_\_\_
- 7 – Anete de Oliveira Lacerda : \_\_\_\_\_
- 8 – Girlan Quidute Oliveira: \_\_\_\_\_
- 9 – Leandro de Queiroz Di Giorgio: \_\_\_\_\_
- 10 – Fernanda Maria Merchid Martins: \_\_\_\_\_
- 11 – Valquiria Rigon Volpato: \_\_\_\_\_
- 12 – Deleon Pereira de Souza: \_\_\_\_\_
- 13 – Sebastião Ricardo Carvalho Moreira: \_\_\_\_\_
- 14 – Alessandra Cipriano Taliuli Sad Vieira: \_\_\_\_\_

### ATA

#### Ata da 2ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Política Cultural de Cachoeiro de Itapemirim

Ao décimo sétimo dia do mês de julho de dois mil e dezessete, às dezesseis horas e trinta e um minutos, realizou-se na sede da Secretaria Municipal de Cultura, prédio do Bernardino Monteiro, - Pça. Jerônimo Monteiro - Cachoeiro de Itapemirim/ES, a segunda Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Política Cultural de Cachoeiro de Itapemirim, com a presença da Secretária Municipal de Cultura Fernanda Maria Merchid Martins e dos Conselheiros: Sergio Damião Sant’Anna Moraes – Literatura; Kledison Alan Ramos – Cinema, Vídeo e Cultura Digital; Lincoln Salles – Cultura Popular; Leandro Queiroz Di Giorgio – Câmara de Arquiteura e Urbanismo; Fernanda Maria Merchid Martins – Secretaria Municipal de Cultura; Valquiria Rigon Volpato – Secretaria Municipal de Cultura; Deleon Pereira de Souza – Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Vilma Aparecida de Oliveira Cescon – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano; Hildenez dos Reis Oliveira – Secretaria Municipal de Educação; Leonardo Pinheiro Dutra – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; Anete de Oliveira Lacerda da Silva – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; e a convidada Joviana Valiati Koppe. Deu-se início a reunião com a fala da conselheira Valquiria que explicou o propósito da reunião e em seguida cedeu a palavra ao subsecretário da pasta, Lucimar Costa, que tratou do tema com maior especificidade, relatando que o Grupo ELA de Teatro foi contemplado via edital n.º 20/2016, do FUNCULTURA (SECULT) através de

projeto “Manutenção do Grupo ELA de Teatro”, elaborado por ele no tempo em que ainda compunha o Grupo, e que o valor destinado seria para reparos na sala que o Grupo vinha utilizando no Centro Operário e de Proteção Mútua, mas que sabendo das sérias dificuldades estruturais do local, inclusive com interdição da Defesa Civil, houve acerto com a SECULT no sentido de reverter o valor para reparos emergenciais no telhado e banheiros do local. Lucimar ainda ressaltou que as intempéries climáticas foram fator decisivo para que o estado de “saúde” do local viesse a piorar. Mencionou, ainda, que enquanto fazia parte da Associação “ASTECA” também elaborou projeto juntamente com Talita Miranda de emenda parlamentar, que aceito e indicado por deputado estadual, junto ao orçamento de dois mil e dezessete da SECULT, trouxe subvenção para a instituição ASTECA no ano de dois mil e dezessete e está à disposição da associação. Continuando sua fala, relata que, por ocasião do cargo de subsecretário, abriu mão tanto do Grupo ELA de Teatro quanto da ASTECA e que se desligou, formalmente, de ambos. Jovania questiona acerca da contrapartida do projeto e Lucimar esclarece. Fernanda faz menção àquela que seria dúvida do conselheiro Sérgio, quanto a aplicação efetiva da verba, isto é, que o valor poderia ser empregado na restauração/reforma do Centro Operário e que não seria perdido, que evitaria, inclusive, o desabamento do telhado, porém frisou que mesmo com os reparos, não há qualquer garantia de desinterdição. Leandro explica que como a mão de obra será fornecida pela Prefeitura, o dinheiro irá “render”, vez que será usado tão somente para a compra de material. Lucimar ressalta que o Secretário de Obras, Luciano, foi solícito e se colocou à disposição para fazer o melhor possível. Valquiria fez leitura do laudo técnico fornecido pelo Engenheiro Civil Milton Garschagen Assad: *“Após vistoria na estrutura da edificação do Centro Operário e de Proteção Mútua situado à Rua Vinte e Cinco de Março, número cento e setenta e um, nesta cidade, pude constatar a necessidade de manutenção no telhado do imóvel, onde há pontos de vazamento em função de telhas avariadas e peças de madeira comprometidas. Desta forma, sugerimos a retirada e limpeza de todas as telhas e troca das unidades avariadas, seguido de substituição das peças de madeiras comprometidas. Nos casos das ripas de madeira, podem ser substituídas por perfis metálicos. Sugerimos, também, a instalação de manta sob as telhas de forma a evitar avarias futuras no rebaixamento. Levando-se em consideração que não haverá aumento de peso sobre a estrutura existente, entendo que a estrutura da edificação está apta a receber as cargas do novo telhado. Nada mais a relatar.”* Leandro, por sua vez, faz leitura de seu parecer: *“Devido à ocorrência da Defesa Civil o referido imóvel foi interditado pois apresenta risco eminente de desabamento. Conforme vistoria realizada no dia onze de julho de dois mil e dezessete reitero que o mesmo possui risco de desabamento na edificação anexa no fundo do terreno. Local onde hoje se encontra um sanitário em péssimas condições e um almoxarifado, sendo sua cobertura em telha ondulada de fibra e cimento com estruturas em madeira, também em condições precárias. A parte elétrica da edificação encontra-se fora das normas técnicas de segurança, sendo necessário a adequação para o uso com responsabilidade. A reforma deverá manter todas as características do imóvel sem a utilização de materiais que comprometam a identidade do Centro Operário. Concluo assim que o referido local é objeto de demolição e reestruturação, objetivando assim a segurança dos usuários e recomposição do patrimônio”*. Lucimar registra que existe comodato com os grupos: ELA de Teatro, CineClube Jeca Valadão e Instituto Histórico e Geográfico, para funcionarem

no espaço do Centro Operário. Valquiria pergunta ao conselho se há dúvidas, curiosidades ou se já poderiam passar para a votação do tema. O conselheiro Sérgio afirma que em reunião passada, sem laudos técnicos e maiores esclarecimentos, havia impossibilidade de o conselho votar o assunto, contudo, superadas as questões de ordem técnica, não havia mais dúvidas. Klédison questiona que apenas um dos laudos faz menção ao telhado, ao que Leandro informa serem os pareceres tão somente para esclarecer que a estrutura é capaz de suportar o “novo telhado”. Fernanda comenta que se a verba for suficiente fará intervenções no almoxarifado e que até a reconstrução do banheiro não é prioritária frente ao telhado. Sem maiores questionamentos seguiu-se para a votação: o conselho decidiu, favoravelmente, por unanimidade, pela aplicação da verba conforme solicitado pelo Grupo ELA de Teatro. Leandro e Lucimar se dispuseram a ser fiscais da obra e Lucimar, enquanto subsecretário, fará acompanhado de toda a restauração/reforma como representante da SEMCULT. Valquiria informa que durante a semana os conselheiros que compõem a comissão de estudos da Lei Rubem Braga farão força tarefa, estudando todos os dias, em reuniões pela manhã e convida aos demais para participarem, caso desejem. Informa, ainda, que os processos da Lei Rubem Braga estão caminhando para pagamento. Leandro traz à pauta o Mercado Municipal, que possui emenda parlamentar no valor de trezentos mil reais para restauração, e indaga quais são os planos da Secretaria de Cultura para aquele espaço, que apesar de ser equipamento público vinculado à Secretaria de Agricultura, é também espaço cultural. Preocupado afirma que esta verba pode ser perdida a qualquer momento. Fernanda explica que já vem tratando sobre o assunto desde fevereiro com o Governo. Leandro pede anuência do conselho para reformar os banheiros, dar acessibilidade ao prédio como um todo e pintar a fachada, porém sem tirar dela suas características de tombamento. Os presentes entenderam que a preocupação e proposta do conselheiro Leandro são pertinentes. Sérgio reitera que a secretária de cultura deve trazer ao conselho o organograma de atividades da SEMCULT a fim de que todos tomem conhecimento das proposições culturais futuras e que também possam contribuir para com os eventos culturais do Município. Fernanda, por sua vez, solicita prazo de trinta dias para atender à solicitação de Sérgio e explica que vem buscando meios de ampliar a captação de verbas para a pasta. Fica marcada reunião ordinária do conselho para o dia sete de agosto de dois mil e dezessete. Valquiria encerra os trabalhos às dezessete horas e um minutos. Eu, Valquiria Rigon Volpato, Conselheira representante da SEMCULT, lavro a presente Ata, que vai assinada por mim, e por todos os Conselheiros presentes. Cachoeiro de Itapemirim, 17 de Julho de 2017.

- 1 – Sérgio Damião Sant’Anna Moraes: \_\_\_\_\_
- 2 – Klédison Alan \_\_\_\_\_
- 3 – Lincoln Salles: \_\_\_\_\_
- 4 – Leandro Queiroz Di Giorgio: \_\_\_\_\_
- 5 – Fernanda Maria Merchid Martins: \_\_\_\_\_
- 6 – Valquiria Rigon Volpato: \_\_\_\_\_
- 7 – Deleon Pereira de Souza: \_\_\_\_\_
- 8 – Vilma Aparecida de Oliveira Cescon: \_\_\_\_\_
- 9 – Hildenez dos Reis Oliveira: \_\_\_\_\_
- 10 – Leonardo Pinheiro Dutra: \_\_\_\_\_
- 11 – Anete de Oliveira Lacerda da Silva: \_\_\_\_\_

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
GESTÃO ESTRATÉGICA**

**AUTO DE INFRAÇÃO**

A **COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON** - vinculada a SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA - SEMGES, torna pública a lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO abaixo relacionado, em virtude da recusa do respectivo AUTUADO em recebê-lo e/ou a impossibilidade de ciência pessoal.

O autuado, caso queira, terá o prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação, para apresentar recurso, devendo ser entregue, por escrito, neste órgão de Defesa do Consumidor à Rua Bernardo Horta, 210 – Bairro Maria Ortiz – Cachoeiro de Itapemirim – ES – CEP 29301-440.

Processo: 474/2015

Reclamado: **PREMAX ENGENHARIA LTDA.**

CNPJ: 02.518.761/0001-65

Auto de Infração: 2269

Data da Lavratura: 06 de dezembro de 2016

Auditor Fiscal: Rodrigo Sabino dos Santos

Infração: Artigos 6º, Inciso IV e 39, Inciso V, ambos da Lei nº 8078/90 c/c artigo 12, Inciso VI do Decreto nº 2181/97.

Processo: 480/2015

Reclamado: **PREMAX ENGENHARIA LTDA.**

CNPJ: 02.518.761/0001-65

Auto de Infração: 2407

Data da Lavratura: 02 de junho de 2017

Auditor Fiscal: Rodrigo Sabino dos Santos

Infração: Artigos 6º, Inciso IV e 39, Inciso V, ambos da Lei nº 8078/90 c/c artigo 12, Inciso VI do Decreto nº 2181/97.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 10 de agosto de 2017.

Processo: 481/2015

Reclamado: **PREMAX ENGENHARIA LTDA.**

CNPJ: 02.518.761/0001-65

Auto de Infração: 2457

Data da Lavratura: 05 de dezembro de 2016

Auditor Fiscal: Juliana Louzada de Backer

Infração: Artigos 6º, Inciso IV e 39, Inciso V, ambos da Lei nº 8078/90 c/c artigo 12, Inciso VI do Decreto nº 2181/97.

Processo: 488/2015

Reclamado: **PREMAX ENGENHARIA LTDA.**

CNPJ: 02.518.761/0001-65

Auto de Infração: 2668

Data da Lavratura: 12 de julho de 2017

Auditor Fiscal: Rodrigo Sabino dos Santos e Susany Garcia Calvi

Infração: Artigos 6º, Inciso IV e 39, Inciso V, ambos da Lei nº 8078/90 c/c artigo 12, Inciso VI do Decreto nº 2181/97.

Processo: 489/2015

Reclamado: **PREMAX ENGENHARIA LTDA.**

CNPJ: 02.518.761/0001-65

Auto de Infração: 1991

Data da Lavratura: 01 de dezembro de 2016

Auditor Fiscal: Juliana Louzada de Backer

Infração: Artigos 6º, Inciso IV e 39, Inciso V, ambos da Lei nº 8078/90 c/c artigo 12, Inciso VI do Decreto nº 2181/97.

Processo: 491/2015

Reclamado: **PREMAX ENGENHARIA LTDA.**

CNPJ: 02.518.761/0001-65

Auto de Infração: 2364

Data da Lavratura: 28 de julho de 2017

Auditor Fiscal: Ricardo Silva Fonseca

Infração: Artigos 6º, Inciso IV e 39, Inciso V, ambos da Lei nº 8078/90 c/c artigo 12, Inciso VI do Decreto nº 2181/97.

Processo: 496/2015

Reclamado: **PREMAX ENGENHARIA LTDA.**

CNPJ: 02.518.761/0001-65

Auto de Infração: 2628

Data da Lavratura: 21 de junho de 2017

Auditor Fiscal: Juliana Louzada de Backer

Infração: Artigos 6º, Inciso IV e 39, Inciso V, ambos da Lei nº 8078/90 c/c artigo 12, Inciso VI do Decreto nº 2181/97.

Processo: 497/2015

Reclamado: **PREMAX ENGENHARIA LTDA.**

CNPJ: 02.518.761/0001-65

Auto de Infração: 2479

Data da Lavratura: 08 de dezembro de 2016

Auditor Fiscal: Juliana Louzada de Backer

Infração: Artigos 6º, Inciso IV e 39, Inciso V, ambos da Lei nº 8078/90 c/c artigo 12, Inciso VI do Decreto nº 2181/97.

Processo: 498/2015

Reclamado: **PREMAX ENGENHARIA LTDA.**

CNPJ: 02.518.761/0001-65

Auto de Infração: 2238

Data da Lavratura: 12 de dezembro de 2016

Auditor Fiscal: Susany Garcia Calvi

Infração: Artigos 6º, Inciso IV e 39, Inciso V, ambos da Lei nº 8078/90 c/c artigo 12, Inciso VI do Decreto nº 2181/97.

Processo: 145/2016

Reclamado: **PREMAX ENGENHARIA LTDA.**

CNPJ: 02.518.761/0001-65

Auto de Infração: 2217

Data da Lavratura: 06 de dezembro de 2016

Auditor Fiscal: Susany Garcia Calvi

Infração: Artigos 6º, Inciso IV e 39, Inciso V, ambos da Lei nº 8078/90 c/c artigo 12, Inciso VI do Decreto nº 2181/97.

Processo: 146/2016

Reclamado: **PREMAX ENGENHARIA LTDA.**

CNPJ: 02.518.761/0001-65

Auto de Infração: 2258

Data da Lavratura: 05 de dezembro de 2016

Auditor Fiscal: Rodrigo Sabino dos Santos

Infração: Artigos 6º, Inciso IV e 39, Inciso V, ambos da Lei nº 8078/90 c/c artigo 12, Inciso VI do Decreto nº 2181/97.

Processo: 147/2016

Reclamado: **PREMAX ENGENHARIA LTDA.**

CNPJ: 02.518.761/0001-65

Auto de Infração: 2473

Data da Lavratura: 07 de dezembro de 2016

Auditor Fiscal: Juliana Louzada de Backer

Infração: Artigos 6º, Inciso IV e 39, Inciso V, ambos da Lei nº 8078/90 c/c artigo 12, Inciso VI do Decreto nº 2181/97.

Processo: 180/2016

Reclamado: **PREMAX ENGENHARIA LTDA.**

CNPJ: 02.518.761/0001-65

Auto de Infração: 2276



Data da Lavratura: 07 de dezembro de 2016

Auditor Fiscal: Rodrigo Sabino dos Santos

Infração: Artigos 6º, Inciso IV e 39, Inciso V, ambos da Lei nº 8078/90 c/c artigo 12, Inciso VI do Decreto nº 2181/97.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 10 de agosto de 2017.

**RICARDO SILVA FONSECA**  
Gerente de Atendimento e Fiscalização  
Decreto 26.708

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3054

Contribuinte: DROGARIA CIDADE LTDA  
Endereço: AV. JONES DOS SANTOS NEVES, Nº 403 – SÃO FRANCISCO DE ASSIS  
Cidade : CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES  
CNPJ: : 06.126.141/0001-31

VALOR DO AUTO DE IMPOSIÇÃO: R\$ 3.520,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS E VINTE REAIS).

Na forma da legislação fiscal vigente, fica a empresa acima qualificada intimada a recolher aos cofres municipais o crédito discriminado ou a impugnar sua exigência no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do 5º dia da publicação deste. Não havendo impugnação ou efetivação do pagamento, o crédito fiscal expresso em real, será inscrito em dívida ativa.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de agosto de 2017.

**COSME DAMIÃO DE PAULA**  
Gerente De Vigilância Sanitária

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2017**

O Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, através da Equipe de Pregão, torna público a realização do certame licitatório, conforme segue:

**Objeto:** Aquisição de Materiais de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis e Materiais Elétricos, exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Data/horário para Início do acolhimento das propostas: 14/08/17 às 17h00min.

Data/horário Limite de acolhimento e abertura de propostas: 24/08/17 às 13h00min.

Data/horário para Início da Sessão de disputa: 24/08/17 às 14h00min.

O Edital estará disponível no site [www.licitacoes-es.com.br](http://www.licitacoes-es.com.br) e [www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 10/08/2017.

**LUCIANA SILVA CONTARINE**  
Pregoeira Oficial

## IPACI

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2017

**PROCESSO:** Prot. nº 46 – 22.299/2017

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** LEI Nº 8. 666/1993, art.24, inciso IV.

**CONTRATADO:** SMARAPD INFORMÁTICA LTDA - CNPJ sob o nº 50.735.505/0001-72

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

**OBJETO:** CELEBRAÇÃO DE CONTRATO COM EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM INFORMÁTICA

**VALOR GLOBAL:** É de R\$39.560,94 (trinta e nove mil, quinhentos e sessenta reais e noventa e quatro centavos) que serão pagos em 06(seis) parcelas mensais iguais e sucessivas de R\$6.593,49(seis mil quinhentos e noventa e três reais e quarenta e nove centavos).

**PRAZO:** O prazo de vigência teve início a partir do dia 01 de agosto de 2017 e terminará em 31 de janeiro de 2018.

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.11

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 09 de agosto de 2017.

**CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA**  
Presidente Executiva

## DATA CI

### EXTRATO DE 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2014

**ESPÉCIE:** Aditivo ao Contrato de prestação de serviços Nº 03/2014.

**CONTRATANTE:** DATA CI – Companhia de Tecnologia da Informação de Cachoeiro de Itapemirim – CNPJ: 31.720.485/0001-11.

**CONTRATADA:** ZIM Technologies do Brasil Ltda inscrito no CNPJ nº. 01.992.977.415/0001-51.

**OBJETO:** Prorrogação do referido contrato por mais 12 (doze) meses, com vigência de 30 de julho de 2017 à 30 de julho de 2018.

**VALOR MENSAL:** R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).

**VALOR GLOBAL (12 meses):** R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).

**DATA DA ASSINATURA:** 30/07/2017.

**SIGNATÁRIOS:** Carlos Henrique Salgado – Diretor Presidente DATA CI, Marcelo Vivacqua - Diretor de Tecnologia de Gestão DATA CI, Alcione Dias da Silva – Diretor de Tecnologia da Informação DATA CI e Mariana Batisteli Camargo, Representante Legal da ZIM Technologies.

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017**

A DATA CI – Companhia de Tecnologia da Informação de Cachoeiro de Itapemirim torna público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo menor preço global, sob regime de execução contínua, com finalidade de contratar empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, DE SEGURO SAÚDE OU ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR E AMBULATORIAL, COMPREENDENDO CONSULTAS,**

**EXAMES COMPLEMENTARES E SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA, BEM COMO INTERNAÇÕES EM QUARTO INDIVIDUAL, TANTO EM CARÁTER ELETIVO COMO EMERGENCIAL, EM HOSPITAIS E CLÍNICAS, AOS BENEFICIÁRIOS DA DATACI, COM VALOR FIXO MENSAL (SEM COPARTICIPAÇÃO), INCLUINDO REEMBOLSO ONDE NÃO TIVER REDE PRÓPRIA DE ATENDIMENTO, TODOS A PREÇO PER CAPITA, NO TOTAL ESTIMADO DE 50 (CINQUENTA) VIDAS,** conforme disposto no edital de licitação e respectivos anexos.

**Data, hora e local do certame:**

Início do credenciamento: 08h00 do dia 23 de agosto de 2017.

Início da sessão: 09h00 do dia 23 de agosto de 2017.

Local - Rua 25 de março nº 28 – Centro – Cachoeiro de Itapemirim – ES.

O edital completo poderá ser retirado no horário comercial a partir de 10 de agosto de 2017, mediante permuta de papel a4 ou solicitados através do e-mail [dataci@dataci.es.gov.br](mailto:dataci@dataci.es.gov.br).

Pedidos de informações e esclarecimentos deverão ser encaminhados à pregoeira no endereço ou email acima mencionado.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 10 de agosto de 2017.

**NILVA BRANDÃO DE ALMEIDA NOVAES**

**Pregoeira**

**INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

**COMUNICADO**

GP GRANITOS PIGATI LTDA - EPP, CNPJ Nº 08.004.349/0001-03, torna público que REQUEREU a Secretária Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, RENOVAÇÃO E AMPLIAÇÃO da Licença de Operação – LO nº 097/2012, expirada em 24 de setembro de 2016, através do Protocolo Nº 42078/2011, para a atividade (03.04) – Desdobramento e/ou polimento e/ou corte e aparelhamento de rochas ornamentais, quando associados entre si. Localizada à Rua Projetada II, s/nº, Monte Cristo, Cachoeiro de Itapemirim/ES.

NF: 3568

**COMUNICADO**

CARBOMIX MINERAIS LTDA. - ME, CNPJ Nº 09.456.660/0001-56, torna público que REQUEREU a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA AMPLIAÇÃO da Licença de Operação – LO nº 003/2017, por meio do protocolo nº 21.410/2015, para a atividade (18.05) – Terraplanagem (corte e/ou aterro), exclusivamente quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental. Localizada na Localidade de Alto Moledo, s/nº, Distrito de Itaóca, Cachoeiro de Itapemirim/ES.

NF: 3569

**COMUNICADO**

TRANSECCO TRANSPORTE SECCO LTDA. - ME, CNPJ Nº 28.422.947/0001-00, torna público que OBTEVE da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, a RENOVAÇÃO e AMPLIAÇÃO da Licença de Operação - LO Nº 080/2011, válida até 30 de julho de 2021, para a atividade (03.04) – Desdobramento e/ou polimento e/ou corte e aparelhamento de rochas ornamentais, quando associados entre si. Localizada à Rod. BR 482, KM 21, s/nº, Luiz Tinoco da Fonseca, Cachoeiro de Itapemirim-ES.

NF: 3570



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)

**VAMOS COMBATER A DENGUE**

**Como COMBATER a Dengue (Denuncie – 3155-5711)**

- Destrua tampas, copos descartáveis, lata e pneus velhos ou mantenha-os bem guardados, longe das chuvas e colocados para coleta de lixo.
- Mantenha a água da piscina bem tratada e sempre limpe as calhas e a laje da sua casa principalmente a água acumulada das chuvas no terraço.
- Evite cultivar planta aquáticas e não tenha em casa planta que acumulam água nas folhas, como bromélias (gravatás). Não esqueça também de substituir a água dos pratos de plantas por areia grossa molhada.
- Troque a água das jarras de flores diariamente. Lave e escove bem os recipientes para remover os ovos do mosquito que podem estar colados nas paredes.
- Esvazie as garrafas que estão fora de uso e guarde-as sempre de boca para baixo e em lugares cobertos.
- Mantenha bem fechadas as caixas d'água, poços, latões, filtros e latas de lixo para não permitir a entrada ou saída de mosquitos.
- Troque, todos os dias, a água dos bebedouros de animais, lavando-os com escova ou bucha.

**Lembre-se: a prevenção é sempre o melhor remédio**